

**EDITAL DC/CP 31/2016**

**DETERMINA O OFERECIMENTO DE REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA – RED NO 1º SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, CONVOCA ALUNOS PARA CUMPRIMENTO DE ESTUDOS EM RED E FIXA DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.**

O Diretor do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSEPE 19/2011, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica determinado o oferecimento de Regime Especial de Dependência – RED no 1º semestre de 2017, no Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** O Regime Especial de Dependência realizar-se-á entre os meses de fevereiro e junho de 2017.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se os alunos em situação pendente em disciplinas que não sejam insuscetíveis a cumprir estudos de Regime Especial de Dependência.

**§ 1º** Caracteriza-se a situação de pendência, para efeitos do previsto neste Edital, como aquela em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade São Francisco reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC:

- I. não tenha obtido aprovação em disciplinas cursadas ou necessite cursar disciplinas em extinção para as quais não haja previsão de oferta regular no período de um ano;
- II. necessite cursar disciplinas extintas, desde que não haja possibilidade de recondução.

**§ 2º** A matrícula do aluno na modalidade RED, em qualquer caso, só será possível até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso do aluno, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Portaria 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação.

**§ 3º** Não poderão ser ofertadas em RED as disciplinas que possuam natureza clínica, nos termos do § 4º do art. 1º da Res. CONSEPE 19/2011.

**Art. 4º** O aluno que se encontrar em situação pendente quanto a disciplina passível de Regime Especial de Dependência e deixar de cumprir o que lhe for ofertado, sujeitar-se-á aos efeitos desta renúncia, haja vista que compete exclusivamente à USF deliberar sobre o oferecimento, o período e o calendário de novas REDs ou correspondente disciplina em regime regular.

**Art. 5º** Ficam abertas, de 1º de novembro de 2016 a 22 de janeiro de 2017, via protocolo *online*, as inscrições para as disciplinas a serem ofertadas em Regime Especial de Dependência, no Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

**§ 1º** No dia 30 de janeiro de 2017 será publicado edital de matrícula com as disciplinas a serem ofertadas, bem como datas, horários de oferecimento e valores.

**§ 2º** O aluno deverá solicitar a matrícula, que estará condicionada à aprovação pela Coordenação de Curso, até 3 de fevereiro de 2017, via protocolo *online*, na RED em que se inscreveu, se for confirmado seu oferecimento.

**Art. 6º** O abandono da disciplina acarretará a reprovação e não desobrigará o aluno de arcar com os valores de RED.

**Art. 7º** Casos omissos serão dirimidos por esta Diretoria de Campus.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 1º de novembro de 2016

*Prof. Fernando César Gentile*  
**Diretor de Campus – Campinas**